

Op. 1970169 - 29105 - Rotary Club CM

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**
vereadorjosepochapski@camaracm.com.br

REQUERIMENTO

Req-104

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 1602109
Campo Mourão, 15/05/09 Horas 14:34
LO
PROTÓCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<u>2</u>	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>25.05.2009</u>		
----- PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO
21/05/09

PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, em conformidade com o inciso III do artigo 136 do Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o Plenário, seja inserido em ata, **VOTO DE LOUVOR ao ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO**, pelo transcurso, nesta data, do 40º aniversário de fundação da entidade.

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2009.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI

Justificativa

Os rotarianos têm, hoje, um motivo para comemorar. Isto porque transcorre, nesta data, a significativa passagem do 40º aniversário de fundação do Rotary Club de Campo Mourão, o primeiro de Campo Mourão e da Comcam.

Ao longo de quatro décadas o Rotary Club de Campo Mourão vem, numa ação discreta, porém firme, lúcida e eficiente, desenvolvendo relevantes serviços a coletividade mourãoense.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br

Os membros do Rotary Club de Campo Mourão emprestam seu tempo e talentos em consonância com a máxima rotária de Dar de Si Antes de Pensar em Si.

Ao longo da sua história, o Rotary Club de Campo Mourão desenvolveu diversos projetos comunitários, entre eles, envolvendo crianças em situação de risco, pobreza e fome, preservação do meio ambiente, analfabetismo e violência.

Além disso, promoveram o apoio para as iniciativas pró-juventude, o desenvolvimento profissional e patrocinaram centenas de oportunidades educacionais e intercâmbio para estudantes, professores e outros profissionais.

Por todos estes fatos, entendo que o Rotary Campo Mourão, representado por seu presidente, Oscar Sumio Azuma, se faz merecedor, nesta expressiva data, deste Voto de Louvor por parte do Poder Legislativo de Campo Mourão.

SALA DAS SESSÕES, em 8 de maio de 2009.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2009	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2009
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2009	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2009
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>1002</u> /2009	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2009	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 19 / 05 /2009.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391